

Nome: Giovani Caldana. 

Nº: 9911315.

Professor: D.r. Adriano Scatolin.

Matéria: Literatura Latina - Historiografia ou Retórica / Oratória.

Prova Geral

---

O saber da retórica **ao** ato de escrever e falar bem nasceu na Grécia antiga. Por exemplo, em Atenas nas assembleias, perante os tribunais, o discurso era absoluto, assim como a eloquência, fundamental. Na democracia ateniense, os tribunais estavam submetidos à discussão, por isso se pronunciar de maneira contundente era muito importante. Desse modo, vale destacarmos a *Retórica* de Aristóteles, uma vez que ele a agrupou em temas. No capítulo III de sua obra, ele ilustra os três gêneros do discurso: o deliberativo, o demonstrativo e o judicial.

O deliberativo é um discurso de convencimento a quem esteja ouvindo, possui como audiência uma assembleia, e **o trabalho de quem julga esse gênero pode estabelecê-lo de maneira prejudicial ou proficiente à ação em plano futuro**; já o demonstrativo se caracteriza pelo âmbito ao qual as pessoas que presenciam o feito em geral, de uma conduta no presente, menosprezando ou exaltando-o. Em contrapartida, o judicial tem o seu auditório o próprio tribunal, obviamente estruturado na defesa ou acusação de um ato ocorrido no passado, podendo os juízes analisar se o caráter do feito é justo ou não, tal qual de certa forma encontramos nos dias atuais.

Em *De Oratore* 55 a.C., Cícero opina sobre o compromisso do orador, no qual precisa cumprir três fatores: conhecimentos da técnica do discurso, vasta cultura e disposição natural. No caso da técnica, há 5 pontos essenciais: *Inventio* (a procura da exposição de argumentos apropriados), *Dispositio* (o ordenamento desses argumentos), *Elocutio* (saber utilizar a locução formal, com termos e ilustrações mais pertinentes), *Memoria* (para lembrar os assuntos nos lugares apropriados, isto é, criar um mapa mental que facilite a divisão dos conteúdos), *Actio* (tudo que estiver relacionado **a** parte física do orador, no instante de pronunciar o discurso, tonalidade da voz, expressão dos gestos).



O discurso por sua vez estrutura-se também com suas devidas divisões, que são: *Exordium* (introdução/abertura), *Narratio* (apresentação/ilustração do tema), *Probatio* ou *Argumentatio* (subsídios aos assuntos), *Refutatio* (refutação de contestações reais ou possíveis), *Amplificatio* (ampliação-retomada do assunto pró ou contra) e, por fim, *Peroratio* (término indicado a assegurar o convencimento do auditório e juízes).

Podemos estudar a carreira literária de Cícero a partir de 86 a.C. com a publicação *De inuentione*, obra baseada em teoria grega da oratória. Em 63 a.C. destaca-se uma oração judiciária **interessante**, *Pro Murena*, que articula em favor de Murena, acusado de corrupção. Durante seu consulado, reprimiu a conspiração, contra a República e contra ele próprio, liderada por Catilina (objeto das Catilinárias, conjunto de discursos também em 63 a.C.). Em 52 a.C. houve o *Pro Milone* (em defesa de Milão), que matou Clódio em um encontro de rivais, alguns anos posteriormente em 46 a.C. houve o discurso *Pro Marcello* (em defesa de Marcelo). Ao comentar sobre os *tria genera causarum*, na obra *De Oratore*, Cícero indica uma conjuntura oratória de forma distinta à de Aristóteles, porque sistematiza a Assembleia Popular, Tribunal, Senado e Cerimônia Fúnebre.

Quando lembramos da Assembleia Popular, é importante ressaltar que ela ocorre na maior parte das vezes, **no gênero deliberativo**, nesse aspecto vale o mesmo ao Senado, sendo que na Assembleia o orador faz o discurso na Tribuna Rostral, propondo normalmente leis. Já para o Tribunal, seu gênero oratório é o judicial, sendo o público formado pelo réu e seu defensor, a corona, o júri, o pretor e o acusador, o qual é discursado no Fórum no qual discursa se no Fórum. Na Cerimônia Fúnebre, o estilo de linguagem no discurso se faz com um tom de elevação e não de convencimento, caso da fala de Júlio César ao glorificar sua tia. Cícero expõe que a retórica é uma parte da política, pois trata da eloquência fundamentada em regras artísticas. Cícero entende que há uma relação estreita entre retórica e filosofia. A filosofia identificada por Cícero como *magistra vitae*, a qual é necessário exaltar tal qual uma mãe, visto que proporciona a fonte de todas as artes.

O ideal do orador presume uma excepcional eloquência que, excedendo o âmbito do Tribunal e mesmo o da Assembleia Popular, aglutina os traços mais prováveis das práxis romanas com os ideais da arte grega. A justiça para Cícero está extremamente ligada ao entendimento da lei, na medida em que não deve existir uma sem a outra. Resumidamente, o compreensível cumprimento da lei, na razão de que, ao comentarmos sobre a justiça ou injustiça, precisa-se cumprir duas obrigações: ser



cumprida a aplicação social e sua aceitação e também o fato de existir ou não a lei, como código de conduta. Segundo Cícero o orador dispõe de três meios para convencer o público, sendo estes: I – *Probare, Docere*, isto é, provar o que foi ilustrado, instruir o público, logo é a rogativa à demonstração, razão e argumentação; II – *Delectare, Placere e Conciliare*, ou seja, persuadir em encantar, agradar e nas boas graças, respectivamente. Então é o apelo à simpatia e ao sentimento; III – *Flectere, Mouere*, consiste essa parte em sensibilizar, ocasionando para plateia justamente a piedade ou o ódio.



No discurso *Pro Murena*, antes de refutar acusações, Cícero argumenta no discurso, auxiliando-se da *Amplificatio*, lamenta a situação precária de Murena. “De fato, muitas vezes, juízes, ao comparar as misérias alheias aos meus cuidados e trabalhos cotidianos, julgo afortunados aqueles homens que, afastados de todos os sentimentos de ambição, perseguem uma vida de paz...” (Cíc., Mur.:55).

No discurso *Pro Milone*, Cícero refuta três argumentações apresentadas pelos adversários, em vista que a dignidade de Milão e de Pompeu são completamente opostas à alucinação de Clódio e seus seguidores. Cícero articula com as palavras, notoriamente sabe indagar, em razão de contestar a morte de Clódio fora recebida com o aval do Senado, porém que a entidade opinava que todos os delitos deveriam ser averiguados, que por isso instaurou-se o inquérito.

No discurso *Pro Marcello* há uma argumentação de caráter demonstrativo, por ter como argumento o agradecimento de Cícero a César pelo perdão concedido a Marco C. Marcelo. O exórdio surge pela ruptura do silêncio e do retorno de sua voz, em feito laudatório, agradece o perdão de César a Marcelo.

“O dia de hoje, ó senadores, trouxe o fim de um prolongado silêncio que eu vinha usando nesses tempos, não por algum temor, mas em parte pela dor, e em parte pela vergonha. O mesmo dia trouxe o começo de dizer aquilo que queria e que sentia, segundo meu antigo costume.” (§1-4).

Notamos então que o Cícero além de ser um ótimo teórico é um exímio articulador em colocar na prática a retórica. Nos últimos parágrafos desta resenha é possível contextualizar um pouco das suas aptidões. Com relação aos contextos podemos enfatizar que no *Pro Milone* evidencia-se o contexto do tribunal, já o discurso *Pro Lege Manilia* ou *De império C. Pompei* (66 a.C.), Cícero, portanto apoia a sugestão do tribuno Manílio para que se oferte a Pompeu o controle supremo das tropas romanas

na guerra travada contra **Mitrídates**, desse modo esse discurso **denota**-se como de Assembleia Popular. No discurso contra Marco Antonio, intitulado de *Filípicas*, no qual homenageia os discursos proferidos pelo orador grego Demóstenes contra Filipe da Macedônia, o contexto que apontamos é do Senado.

“O que ensina o caminho para quem vai pelo caminho errado, acende-lhe a luz em sua luz e ilumina-o, assim transmitindo-a.” (Cícero). A vida de Cícero está impregnada pela reflexão de *humanitas*, que vem a concluir que o homem como um ser distinto dos demais seres, assim é imprescindível uma formação no campo da Filosofia, do Direito, História e, sobretudo, ética: filosofia no sentido prático, do cotidiano. Logo sua obra é fundamental ser lida até hoje.